

PORTARIA Nº 430/2026/DGP/SEAP

Belém, 17 de junho de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art.1º - Interromper nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 16/6/2026, as férias do servidor DELAIAS BARUQUE PEREIRA DE SIQUEIRA (mat. 5970556), concedidas através da PORTARIA nº 297/2026/DGP/SEAP, de 27/04/2026, publicada no DOE nº 36.622, de 07/05/2026.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a 16 de junho de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1339489**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 166/2026 – GAB/SEAP/PA**

Belém, na data da assinatura.

Dispõe sobre a implantação e regulamenta a prática de atividades de lazer pela população carcerária no âmbito das Unidades de Custódia e Reinserção do Estado do Pará, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a natureza e a finalidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como suas funções essenciais, especialmente no que se refere ao planejamento, coordenação, implementação, execução e fiscalização de programas, projetos e ações que garantam os direitos das pessoas presas, internadas e egressas, com ênfase na reintegração social, trabalho, educação e saúde, conforme estabelecido nos artigos 4º e 5º, inciso VI, da Lei Estadual nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984), que prevê a assistência educacional, social e a recreação como direitos da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atividades de lazer como ferramenta de ressocialização e manutenção da ordem interna, contribuindo para a disciplina, convivência, pacífica e ressocialização dos custodiados CONSIDERANDO a importância da manutenção da ordem e respeito aos protocolos de segurança a serem seguidos dentro das Unidades Custódia de Reinserção (UCR's), no âmbito das práticas de lazer pelas Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's).

CONSIDERANDO a importância de manutenção e preservação do patrimônio público no interior das UCR's.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar e regulamentar a prática de jogos e atividades desportivas para a população custodiada nas unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA).

Art. 2º A participação das atividades previstas nesta PORTARIA constitui benefício disciplinar, condicionado ao bom comportamento individual e coletivo dos custodiados.

Art. 3º Ficam permitidas exclusivamente as seguintes modalidades:

I – Jogos de Mesa: Dominó, Xadrez e Dama;

Art. 4º A prática das atividades observará as seguintes condições:

I – O local e os períodos para as atividades serão previamente definidos pela Direção de cada Unidade Prisional, considerando critérios de segurança e vigilância.

II - Os jogos serão fornecidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA).

Art. 5º Os custodiados deverão cumprir as seguintes normas de conduta:

I - Manter o respeito mútuo;

II - Respeitar integralmente as determinações dos Policiais Penais;

III - Utilizar adequadamente os materiais disponibilizados;

IV - Preservar o patrimônio público da Unidade;

V - Manter conduta compatível com a disciplina institucional;

VI - Encerrar imediatamente as atividades quando determinado pela administração / Policiais Penais que estiverem

Art. 6º Os itens (peças dos jogos) utilizadas para a realização das atividades de lazer deverão ser conferidos, em sua quantidade e qualidade, pela equipe do plantão.

Parágrafo Único. Se no ato da conferência forem detectados extravio de itens que compõe os jogos ou qualquer deformação nas peças que indiquem que foi manipulada para uso subversivo, deverá ser lavrado no Livro de Ocorrência e tomada as medidas de segurança cabíveis de acordo com esta PORTARIA e o Manual de Procedimentos Operacionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Art. 7º É vedado:

I – a prática de qualquer modalidade de jogo que envolva apostas, valores monetários ou troca de objetos (jogos de azar);

II – a utilização de materiais que possam comprometer a integridade física dos custodiados ou a segurança da unidade;

III – a prática de jogos em horários ou locais não autorizados pela Direção.

IV - o recebimento de jogos diretamente de familiares de forma avulsa nos dias de visita;

V - envolver-se em discussões, ameaças, agressões físicas, utilização de palavras de baixo calão ou qualquer tipo de apologia ao crime organizado;

VI - a utilização das atividades como forma de favorecimentos ilícitos ou cobrança de dívidas;

VII - a incitação de conflitos entre os custodiados através da utilização da prática dos jogos;

VIII - desrespeitar, ofender ou desacatar qualquer servidor da unidade prisional

Art. 8º A inobservância das regras estabelecidas nesta PORTARIA, bem como a utilização dos jogos para fins de subversão da ordem ou prática de ilícitos, sujeitará o infrator a:

I - Advertência verbal

II - Suspensão imediata da participação em atividades recreativas;

III - Cancelamento da atividade na UCR.

IV - Instauração de Procedimento Disciplinar Penitenciário (PDP), nos termos da legislação vigente;

V - Regressão de benefícios, conforme avaliação do Conselho Disciplinar.

Art. 9º Na hipótese da ocorrência de brigas, apostas, danos ao patrimônio, desordem coletiva, tentativa de fuga, desrespeito aos servidores, comprometimento da segurança da unidade ou outro comportamento que subverta a ordem, a administração poderá suspender imediatamente as atividades recreativas pelo prazo que entender necessário.

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Gestão Operacional (SAGO/SEAP/PA) em conjunto com a Diretoria de Administração Penitenciárias (DAP/SEAP/PA).

Art. 11. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará poderá editar normas complementares à operacionalização do disposto nesta PORTARIA a qualquer tempo.

Art. 12. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1339309**PORTARIA Nº434 /2026/DGP/SEAP**

Belém, 17 de junho de 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 162/2024-GAB./SEAP, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas premiais aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROTOCOLO
DERICK WERNEN DA SILVA FERREIRA	5975011	17, 21 e 25/08/2026	2026/2884099
MARIA JOZIELE SANTANA DA COSTA	5970418	29/07/2026	2026/2897509
JEFFERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	5973011	23/07/2026	2026/2899252
PRISCILA DE FREITAS BARRETO	5975211	20/07/2026	2026/2908899
JOEL LOPES DA ROCHA	5954227	21/06/2026	2026/2911048
THEO ROBSON MAGNO THEODORO DE MORAIS	5970510	06/07/2026	2026/2922239

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1339766**FUNÇÃO GRATIFICADA****PORTARIA Nº 3939/2026/CRH/DGP/SEAP**

Belém, 17 de junho de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ROSILEIDE BAIA DA COSTA, mat. 5272939/1, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social, com lotação na UCR SANTA IZABEL III, em substituição à servidora GABRIELA BOULHOSA GUIMARAES, mat. 5946354/3, a contar de 18/06/2026.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1339830